



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 001/25

Projeto de Lei Ordinária nº 008/25

Autoria: Prefeito Municipal

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito especial e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO – COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

SEG – COMANDO GERAL DA GUARDA

02.02.08.06.181.0015-2.055 Departamento de Segurança Comunitária

3.3.90.34.00.0XXX – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R\$ 840.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

Art. 2.º Conforme Comunicado nº40 de 21/11/2024 que regulamenta o Convenio referente ao Programa de Atividade Delegada, o crédito adicional especial no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.36.00-01.0092.....R\$ 840.000,00

FR: 01-Tesouro

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.057, de 11 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário